



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL

EMENDA Nº 001/2020

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 005/2020

(Autoria: Vereador Juliano Carminatti - PSDB)

Modifica os artigos 1º, 2º e 4º do Projeto de Lei do Legislativo n.º 005/2020 (Autoria da Mesa Diretora), que “Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores Municipais para a Legislatura de 2021/2024”.

O(s) Vereador(es) signatário(s), dispondo das atribuições que o Regimento Interno lhe(s) faculta, vem perante Vossa Excelência, apresentar Emenda Modificativa ao Projeto de Lei do Legislativo n.º 005/2020, que “Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores Municipais para a Legislatura de 2021/2024”, conforme segue:

Art. 1º Altera-se o Artigo 1º do Projeto de Lei n.º 005/2020, que “dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores Municipais para a Legislatura de 2021/2024”, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Os Vereadores Municipais perceberão, na Legislatura 2021/2024, subsídios mensais no valor de R\$ 1.867,22 (um mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos).”

Art. 2º Altera-se o Artigo 2º, *caput*, do Projeto de Lei n.º 005/2020, que “dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores Municipais para a Legislatura de 2021/2024”, o qual passa a ter a seguinte redação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL

“Art. 2º O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, em razão da representação do Poder e pelas atribuições de gestão administrativa que lhe cabe perceberá o subsídio mensal no valor de R\$ 2.631,07 (dois mil seiscentos e trinta e um reais e sete centavos).”

Art. 3º Altera-se o Artigo 4º do Projeto de Lei n.º 005/2020, que “dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores Municipais para a Legislatura de 2021/2024”, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º As ausências injustificadas do Vereador às Sessões Ordinárias determinará o desconto de R\$ 933,61 (novecentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos) no subsídio, por Sessão.”

Art. 4º Os demais artigos do Projeto de Lei n.º 005/2020 permanecem inalterados.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte.

De autoria do Vereador:

JULIANO CARMINATTI
(PSDB)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL

JUSTIFICATIVA DA EMENDA N.º 001/2020

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Tendo em vista que na última legislatura houve a redução do valor dos subsídios dos Vereadores para a legislatura atual (2017-2020), segue proposta de emenda modificativa para que os subsídios dos Vereadores permaneçam inalterados, correspondendo ao valor percebido em 2020.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte.

De autoria do Vereador:

JULIANO CARMINATTI
(PSDB)